

LEI Nº 1020/2013

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 374/2005.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

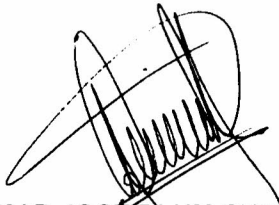
Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 374/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de dezembro como feriado municipal, alusivo a comemoração do Aniversário do Município de Carambeí.”

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LEI Nº 1011/2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 531/2007 QUE REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica acrescido o § 4º ao art. 25 da Lei Municipal nº 531/2007, com a seguinte redação:

“Art. 25 - ...

...

§ 4º - As entidades não-governamentais poderão ter finalidade lucrativa desde que atenda aos programas de habitação incentivados pelo Governo Federal.
(AC)

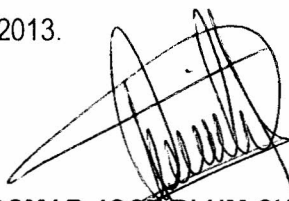
...”.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,

EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ